

As práticas de inclusão e o trabalho normativo

Sonia Ap. Moreira França¹

Resumo:

O presente trabalho visa circunstanciar a política atual de inclusão social do sujeito excepcional. Nessa perspectiva, o conceito de inclusão funciona como alicerce de ações para analisar e avaliar serviços e políticas sociais. Compreende-se a meta da inclusão social como um processo de modificação dos procedimentos normativos da sociedade que organizam as capacidades a fim de unificar as características e estabelecer classes de equivalência, convidando cada indivíduo a reconhecer-se diferente dos outros, afirmando-se em sua individualidade. A aliança da norma com a medida comum permite interpelar as práticas sociais da modernidade a partir de suas técnicas de medida. Implicadas nesse registro, as práticas pedagógicas estão fundadas nos ideais de desenvolvimento das potencialidades, no desempenho e na produtividade do educando, na hierarquização do conhecimento e veicula uma política higienista do Estado moderno no governo dos corpos a fim de orientar uma profilaxia das relações do homem consigo próprio e com os outros. A função pedagógica é de um enquadramento moral de auto-regulação e de auto-interpretação para a explicitação de modos de ser. Essa pedagogia instrumentalizada pela hermenêutica do sujeito produz máquinas de fazer ver e de fazer dizer que remetem a uma lógica jurídica do dever e da norma; não há dizer ou ver sem um código, sem um critério de juízo dominante na cultura.

Palavras-chave: norma, excepcionalidade, produção de subjetividade.

¹ Professora assistente-doutora junto ao Departamento de Psicologia Clínica da Faculdade de Ciências e Letras – Unesp / Campus de Assis. E-mail: sfranca@assis.unesp.br.

Practices of inclusion and normative work

Abstract:

This paper aims to discuss the goals of the current policies of social inclusion for people with special needs and, in the case of our work, the Down syndrome people. In this perspective, the concept of inclusion works as a bedrock for actions specially designed for analyzing and evaluating services and social politics. The goal of the social inclusion is understood as a process of changing normative procedures of the society. Such procedures organize expertises in order to unify them and to establish equivalence of classes. The strategy for that is to invite each individual to recognize him/herself as different from one another, that is, assuming his/her individuality. The union between norm and common measure allows us to inquire the social practices of the modernity from its techniques of measuring. Involved in that, the bases for pedagogical practices are the ideals of development of potentialities, performance, productivity and hierarchies of knowledge. Thus, it transmits a hygienist policy of the modern State in ruling the bodies, aiming a prophylaxis of the human beings' relationships with and among themselves. In this perspective, the pedagogic function is of a moral framing of self-regulation and of auto-interpretation for making explicit the manners of being. Equipped by a hermeneutic of the subjects, such pedagogy produces machines to make seeing and to make speaking. These machines address the subject to a juridical logic of duty and norm from which there is no saying or seeing without a code, without a dominant judgement criteria of the culture.

Keywords: norm, exceptionality, production of subjectivity.

As práticas de inclusão e o trabalho normativo

“O sujeito não se constitui somente no jogo dos símbolos. Se constitui em práticas reais – práticas historicamente analisáveis” (Michel Foucault)

Com esse artigo procuramos circunstanciar a política atual de inclusão do sujeito excepcional. Nesta perspectiva, nossa preocupação é, primeiramente, entender que o conceito de inclusão funciona a partir de um conjunto de ações que têm por finalidade analisar e avaliar os serviços e as políticas sociais que delineiam a presença do excepcional na atualidade no registro da exclusão.

Para tanto, em nosso entender, a meta da inclusão social precisa ser pensada como um processo de modificação dos procedimentos normativos da sociedade atual, pois, para Foucault (1999), normalizar as relações sociais é organizar as capacidades humanas, dominar o tempo, delimitar o uso do espaço, simplificar modelos e unificar características a fim de organizar as multiplicidades inerentes do viver e do fazer humanos.

Tendo em vista esse percurso de trabalho, recortamos, no projeto da modernidade – que a partir do século XVII organiza um conhecimento sobre a vida e o homem – dois planos políticos que, em regimes próprios, participam da configuração do sujeito excepcional e de sua posição no registro da exclusão: os modelos médicos e os pedagógicos

Em nosso entender, as instituições que os adotam, longe de se constituírem como planos unitários de saber, se afirmam como efeitos políticos de forças liberadas na formação da sociedade moderna. Visando à governabilidade dos indivíduos e das populações para a produção de bens cada vez mais organizados, o Estado conta com os saberes e as práticas da Medicina, do Direito, da Educação e das Ciências Biológicas e Humanas para a normalização social e o gerenciamento dos corpos.

Para Foucault (1979), o corpo é um campo aberto às ações políticas e matéria essencial para as operações das relações de poder e de produção de verdade na sociedade moderna. Ele está marcado pela história, vazio de significação originária, é superfície de inscrição dos acontecimentos e objeto problemático do poder. Para o autor, a partir dos séculos XVII e XVIII, há uma franquia tecnológica da produtividade do poder, que passa a ser não mais repressor, mas produtor de objetos, sujeitos, discursos. Uma nova economia

do poder, cujos procedimentos fazem circular efeitos no plano social de modo contínuo, adaptado e individualizante.

A complexificação das relações de poder dessa sociedade, que governa ações e institui modos de dirigir as condutas, está efetivamente ligada à emergência e à disseminação das tecnologias políticas do corpo. Há, portanto, relações intrínsecas entre o funcionamento do corpo, a produção da verdade, as formas de governabilidade do Estado moderno e as instituições especializadas.

É o que Foucault denomina de *sociedade disciplinar*, ou seja, uma sociedade que funciona a partir de uma política de organização dos corpos e para isso cria procedimentos, saberes, conjuntos de técnicas, descrições, receitas e dados para formar e repartir esses corpos no plano social. As disciplinas que sustentam essa política de fabricação do homem moderno se efetivam como um conjunto de práticas que têm por função neutralizar perigos, intensificar a utilidade dos indivíduos, fixar populações, adestrar corpos e ofertar modelos organizadores de diferentes domínios da atividade humana.

A todo esse conjunto heterogêneo de formação de estratégias de relações de forças que sustentam as tecnologias políticas do corpo, Foucault (*apud* Rabinow; Dreyfus, 1995) denomina de *Biopoder* pois a vida e seus mecanismos tornam-se preocupação do Estado e o poder-saber, um agente eficaz de transformação da vida humana.

Essa Biopolítica, que age sob o pretexto de oferecer o bem-estar, rastreia comportamentos ordenando diferentes esferas da vida. O trabalho, a linguagem e o processo vital tornam-se dimensões de exercício da nova economia de poder/saber no Estado moderno, que opera no corpo organizando-o no tempo e no espaço, por observação e comparação ordenada das multiplicidades, criando uma racionalidade para a distribuição dos indivíduos e das populações.

Para Rabinow e Dreyfus (1995), as práticas culturais organizadoras dos modos dos homens experienciarem a si próprios e ao mundo orientam diferentes políticas do corpo e do desejo, que se inscrevem tanto em práticas que criam procedimentos objetivantes para uma intervenção corretiva dos corpos e seu subsequente controle, quanto em práticas interpretativas geradoras de procedimentos hermenêuticos para intervenções terapêuticas, ou seja, tecnologias do eu voltadas para o auto-exame da consciência e a confissão, que tomam a sexualidade como objeto inscrevendo o homem em relações de produção, de significação e de poder.

Esses processos de subjetivação e de objetivação de nossa cultura produzem um homem que toma a si próprio como sujeito e objeto do conhecimento. Nesse ato lança-se em um jogo do verdadeiro e do falso para dissipar a aparência e fazer emergir sua essência originária. Para tanto, faz-se necessário um conjunto de técnicas e procedimentos que permitam tanto diferenciar os discursos verdadeiros dos falsos quanto sancionar aqueles que dizem como os discursos verdadeiros funcionam.

Para Foucault (1979), a produção de um saber sobre o corpo é, ao mesmo tempo, a ciência de seu funcionamento, o domínio de suas forças e a capacidade de regulamentá-las em uma política geral de verdade. A isto o autor denomina *tecnologia política do corpo*, pois esta produz simultaneamente sujeição, investimento e objetivação. Corpos que produzem e reproduzem o poder que se exerce sobre eles. Essas táticas de governança não visam apenas a corpos dóceis, submissos, mas ativos e produtivos. O princípio de sua utilização pelas relações de poder é dotá-los de poder: opor o corpo ao corpo e fazê-lo voltar-se sobre si mesmo.

A regulação do corpo se faz por um princípio de investimento que o fragmenta, o decompõe-recompõe, o divide tanto em seu interior quanto em relação aos outros, investe valorativamente em suas diversas partes ofertando-lhes ocupações diferenciadas, mais ainda anima-o com uma consciência ou alma que lhe oferta sentido, direção e finalidade. Como diz Ewald (1993, p. 52), a alma “... é o corpo sobre o qual o corpo se fecha, se unifica, se sintetiza, é o corpo enquanto modo de ser disforme e político. A alma é o princípio de fixação do corpo e o instrumento de sua servidão”.

Para tanto, as tecnologias de expansão do biopoder, produtoras de investimento e objetivação dos corpos, usam os instrumentos da disciplina: as práticas de vigilância hierárquica e a sanção normalizadora utilizando técnicas de esquadramento e de punição que qualificam atos, classificam e diferenciam os indivíduos a partir da unificação de critérios, efetivando o controle e a administração dos corpos e, as técnicas de exame que combinam a vigilância, a sanção normalizadora e a confissão para a construção do Dossiê, forjando o indivíduo em campos de Visibilidade (o visto) e de Enunciação (o Dito), fixando uma rede objetiva de codificação que sustenta a emergência de disciplinas intelectuais.

São três usos de uma mesma tecnologia disciplinar com base na norma que, diz Ewald (1993), dará forma à Biopolítica, pois é uma maneira de as relações de poder definirem suas estratégias e seus objetos para aplicar-se à vida cotidiana imediata. Porque a

norma designa um certo tipo de regras, uma medida comum que varia entre modelos – normal, anormal; sadio-louco; criança-adulto – e que atua a partir de uma multiplicidade de domínios técnicos e econômicos.

Para Jurandir Freire Costa (1989), um desses domínios técnicos é a política higienista da Medicina Social dos séculos XVIII e XIX, que toma a vida e o corpo como objetos da construção de uma nova moral que se realiza a partir de um saber empírico e não de uma teoria moral, convertendo a família, a educação e os processos de urbanização à ordem médica e ao destino político do Estado moderno. A fim de legitimar a ação higienista sobre a vida das populações e do indivíduo, a eficiência científica passa a funcionar como estratégia fundamental para a transformação dos indivíduos e para a escolha da forma política dessa sociedade.

A ação direta da Medicina no meio urbano muda seu projeto institucional. Sua prática não incide mais exclusivamente sobre a doença, mas por meio de práticas preventivas; para tanto sinaliza sobre virtualidades, age sobre o que potencialmente é perigoso, produzindo uma gestão do risco: cartografa o solo, o clima, os alimentos, as populações e seus problemas, os corpos, suas necessidades e as paixões. Um planejador urbano preocupado com tudo que possa levar a uma degenerescência física e moral do homem e da sociedade. Esse acontecimento amplia a intervenção médica e facilita sua inscrição nas mais cotidianas e individuais das condutas humanas, permitindo a produção de um saber sobre a cidade, as populações, o corpo. A saúde aparece como objeto natural da Medicina e a sociedade como um novo campo de ação da política higienista.

Assim, a Medicina se realiza como condição de possibilidade de uma normalização da sociedade produzindo um parâmetro de racionalidade para as formas modernas de governo gerirem as condições de vida das populações. A ética higienista objetiva o desenvolvimento da humanidade, seu aprimoramento enquanto civilização, por meio da racionalidade científica.

Para Roberto Machado (1978), ao participar da construção desse novo tipo de sociedade, a Medicina formula um discurso histórico e se inscreve na história. Com uma política científica de saúde para o Estado, ela traz para a sua alçada o desenvolvimento de cada homem e oferta ao Estado uma racionalidade política que tem como preocupação o cuidado com a vida e o crescimento das populações.

O saber sobre a saúde se efetiva, então, como uma intervenção orientada por uma política científica formulada por especialistas e articulada com as estratégias do Estado. O

bem-comum define um papel pedagógico para a Medicina pois, enquanto um corpo de conhecimento e um conjunto de práticas, produz a verdade sobre a vida que precisa ser ensinada e administrada.

Desse projeto institucional surgirá um novo estatuto político de ações de saúde e uma nova população. Um governo preocupado com o bem-comum, guiado pela racionalidade científica e voltado para o progresso da civilização, e uma população constituída de cidadãos saudáveis que cumprem o projeto da sociedade moderna: um homem livre e racional.

A boa saúde e um bom governo dependem de como cada homem trata a si próprio e a suas paixões. Para tanto, faz-se necessário produzir regras de conduta para a formação do corpo sadio, as quais serão oferecidas pelas disciplinas intelectuais como a Medicina, a Psiquiatria, a Educação e o Direito produzindo a hierarquia e a disciplina do conhecimento que engendrará, sob o paradigma do individualismo, uma cientificização das formas de relações sociais.

Um dos campos dessa aliança é exercido junto às famílias, higienizando-as e produzindo um conhecimento sobre a organização familiar e a infância que vai orientar a educação sistematizada. Reconhecidas as diferenças biológicas da criança, agora um ser em desenvolvimento, seu processo educacional vai se pautar em função do saber médico sobre esse corpo. O objetivo da política educacional higienista é o de que esse corpo seja educado para a autonomia, ou seja, que aprenda a dosar os excessos, sanear suas misérias físicas e morais, revitalizar suas potencialidades, e a se auto-regular, pois qualquer deslocamento do modelo é entendido como desordem do corpo ou degradação da vontade racional.

Na interioridade dessa tecnologia política científica que fabrica o homem responsável e consciente e que demanda conceitos que expliquem as diferenças entre os homens como as de aptidão, desenvolvimento humano e cognição, efetiva-se o sujeito excepcional como identidade, disseminando modelos identitários que privilegiam os processos de normalização e de controle social, organizando os possíveis excessos em uma tática geral de sujeição.

O sujeito excepcional é a expressão dos modos como as práticas educacionais, médicas e jurídicas trabalham o crivo normativo e relacionam o corpo consigo próprio, como o decompõem e o recompõem e o analisam em função dessa realidade: a diferença.

Produto de um investimento político do corpo, essa diferença é aquilo que o excepcional não pode reivindicar pois é o lugar analisável das práticas sociais que o inventam.

Nomeada a diferença e, no plano da lógica normativa, tornada evidência de verdade, testemunho dos efeitos das ações de uma técnica de poder sobre os corpos e de uma regra de procedimento, encaminham-se práticas de normatização que visam neutralizar perigos e tornar tudo visível e enunciável.

Ao ordenar as multiplicidades, comparando-as e relacionando-as umas às outras numa lógica de individualização, a norma propicia a comunicação entre individualidades pois é a referência que o indivíduo usa para tomar a si próprio como objeto de investigação. Segundo Ewald (1993), a individualização normativa, para a qual cada sujeito é um caso, não desvela naturezas, ela é comparativa e só os desvios fazem sentido para as suas categorias, pois são expressões de uma relação. O anormal efetiva-se num jogo de equivalências em relação ao normal em termos de limites, ele está incluso na norma como fundamento de um possível. O trabalho normativo não procede por exclusão ou segregação, ele intensifica desvios pois visa aos corpos para adestramento e produção de um princípio de visibilidade que os faz voltar sobre si mesmos a fim de se reconhecerem e se distinguirem um do outro.

O excepcional se efetiva, então, como uma categoria de risco para a política higienista cujo trabalho de aferição pedagógica e jurídica sustenta uma racionalidade que decompõe, recompõe e ordena de forma complexa e gradual os processos vitais. O risco como um princípio de objetivação e campo de intervenção formaliza o cálculo das probabilidades e confere materialidade aos acontecimentos da vida.

O trabalho da norma como dispositivo de segurança vai servir para a gestão das populações pois o risco permite unificá-las e identificar os indivíduos que a compõem de acordo com mecanismos auto-referentes em um processo incessante de comparação. Assim, não há objeto que escape à normalização técnica pois esta é expressão das transformações científicas e tecnológicas referentes às necessidades de produção e ao processo de racionalização da sociedade moderna.

Se normalizar as relações sociais é organizar as multiplicidades para que os objetos sejam intercambiáveis e para especificar produtos, isto exige da linguagem um princípio geral de comunicação de signos para a fabricação de sentidos e de reciprocidades, para que as possíveis associações negociem a medida comum das respectivas exigências.

Para Ewald (1993), a norma, ao mesmo tempo em que estabelece classes de equivalência, convida cada indivíduo a reconhecer-se diferente dos outros se afirmando em sua individualidade. Portanto, ela assegura a igualdade de cada um perante todos e multiplica as diferenças. Mas essa diferença não está contida em uma natureza ou interioridade, mas sim em uma visibilidade de superfície construída no Dossiê – o comparável. A norma torna visíveis desvios e autoriza a existência daquilo que distingue um do outro, multiplicando observações, registros, sanções. Uma individualização sem essência e uma individualidade comparável que se realizam em diferenças de grau, em diferenças de limiares que transitam entre exigências econômicas, sociais, biológicas e desempenhos individuais.

A aliança da norma com a medida comum permite interpelar as práticas sociais da modernidade a partir de suas técnicas de medida. Como as ciências biológicas e humanas fornecem à sociedade instrumentos sociais e políticos de medida dos processos da vida, são susceptíveis de descrição positiva, articulam-se a regimes de saber e a dispositivos materiais. Então, é importante também interrogar as práticas objetivadoras destas ciências.

O que temos é uma ciência social normativa que objetiva a sociedade, tratando os fatos sociais como coisas e proporcionando um saber técnico e administrativo para a definição da natureza do Estado; e uma *ciências humanas* que trata como universal e necessário aquilo que é efeito instrumental das formas históricas específicas de relações de poder: o indivíduo moderno.

Se estas ciências se enunciam como campos de estudos de atividades humanas, acabam por tornar possível a produção de um saber empírico sobre as populações e o indivíduo, ofertando categorias científicas para o entendimento dos processos de desenvolvimento e regeneração humana, como, também, procedimentos de controle para regular os processos vitais.

Se a Medicina, o Direito, a Psicologia, as Ciências Econômicas e a Biologia (re)codificam modelos de homem e do espaço social – tanto em seus aspectos físicos quanto produtivos, culturais, educacionais e sexuais –, os conceitos de homem, de vida, de infância, de desenvolvimento e de inteligência são efeitos das práticas disciplinares da sociedade moderna, pois demandam um conjunto heterogêneo de discursos, organizações arquitetônicas, proposições filosóficas e morais, formações estratégicas de relações de força que sustentam tipos de saber que viabilizam o aparecimento de instituições. Então, a

infância por exemplo não é natureza de um corpo, mas um efeito de superfície do trabalho comparativo realizado neste estrato histórico.

As categorias individualizantes e generalizadoras das condutas humanas implicam na classificação de condições de normalidade e numa visão ordenada das capacidades humanas de manipulação do mundo. Implicadas neste registro, as práticas pedagógicas, por exemplo, estão fundadas nos ideais de desenvolvimento das potencialidades, de desempenho e produtividade do educando. O projeto educacional está vinculado a uma hierarquização do conhecimento e veicula a política higienista do Estado moderno.

Na criança estão as origens das formas de ser do indivíduo adulto e a produção dos destinos de sua integração na ordem política vigente. O projeto pedagógico alia-se à preocupação do Estado com o governo dos corpos a fim de orientar uma profilaxia das relações do homem consigo próprio e com os outros, e a função pedagógica é de um enquadramento moral de auto-regulação, de auto-interpretação para a explicitação de modos de ser.

Tendo como referência um modelo de desenvolvimento do homem racional e sadio, a divisão por faixa etária das prerrogativas médicas é a condição de possibilidade para o estabelecimento de uma Pedagogia que oferta ao seu aluno operações para que realize sobre si mesmo uma experiência de si para que objetive encontrar a verdade de si mesmo, a fim de conhecer-se e dominar-se.

Para Larrosa (1994), "... o discurso pedagógico e o discurso terapêutico estão hoje intimamente relacionados. As práticas pedagógicas, sobretudo quando não são estritamente de ensino, isto é, de transmissão de conhecimentos ou de "conteúdos" em sentido restrito, mostram importantes similitudes estruturais com as práticas terapêuticas. A educação se entende e se pratica cada vez mais como terapia, e a terapia se entende e se pratica cada vez mais como educação ou re-educação (...) o dispositivo pedagógico/terapêutico define e constrói o que é ser uma pessoa formada e sã (e, no mesmo movimento, define e constrói também o que é uma pessoa ainda não formada ou insana)" (p. 40).

Há que se considerar as diferentes maneiras de se construir as relações das pessoas consigo próprias e com os outros; portanto, é necessário interrogar a "... formação de procedimentos pelos quais o sujeito é induzido a observar-se a si mesmo, analisar-se, decifrar-se, reconhecer-se como um domínio de saber possível" (Larrosa, J, 1994, p. 55).

Os dispositivos pedagógicos agem em várias dimensões para tornar possível essa tarefa, como por exemplo na construção de um visível e dizível de si para si mesmo.

Máquinas de fazer ver e fazer dizer o aluno como sujeito e objeto da visão e da enunciação e que se narra segundo uma trama de normas e valores que o faz voltar sobre si mesmo para julgar a si próprio e aos outros.

Para Larrosa (1994), ver, falar, narrar no domínio moral remete a uma lógica jurídica do dever e da norma. Não há dizer ou ver sem um código, sem um critério de juízo dominante na cultura e, sob o qual as ações são julgadas e interpretadas com vistas a uma administração e a um governo de si próprio.

Essa Pedagogia, baseada na observação e na hermenêutica do sujeito, delimita modos de ser do educando. Ao olhar do professor, instrumentalizado pelo saber médico, psicológico e jurídico, perspectivas se impõem: linhas antes invisíveis passam a ter uma visibilidade concreta. Incluído no desvio, superfície de inscrição da origem e distribuição da doença, o sujeito excepcional é submetido, ao mesmo tempo, a um campo de experimentação empírica e hermenêutica tornando-se sujeito que conhece e objeto a conhecer.

O objetivo das práticas institucionais da Educação é a transformação do educando em um cidadão livre e trabalhador, “útil a si mesmo e à coletividade”, tarefa esta que se realiza no cotidiano a partir da intensificação ininterrupta dos desvios. Desta perspectiva, os modos de circulação e difusão dos regimes discursivos e das táticas de poder que fazem falar a excepcionalidade estabelecem a posição do excepcional em sua deficiência explicitando suas condições de possibilidades e seu trajeto na rede institucional.

O sujeito excepcional responde às exigências normativas como um caso-limite da norma, pois as tecnologias de normalização social definem os objetivos e os procedimentos de como organizar um domínio de atividade humana. Portanto, elas estabelecem uma certa identidade normativa para preservar um conjunto gradativamente diferenciado de formas de ser e pensar.

Se os dispositivos pedagógicos orientam um dito e um visto sobre o excepcional, instituindo um modo deste pensar e narrar a si próprio na interioridade do processo normativo, o discurso da inclusão precisa ser problematizado a partir dos processos de constituição do sujeito em nossa atualidade histórica.

Se as práticas sociais da Medicina, do Direito, da Educação e da Psicologia enredam os corpos em reificações totalitárias a fim de organizar multiplicidades, o mundo e o homem são materialidades que operam por diferenciações na história; portanto, podem

problematizar sua própria atualidade discursiva e se ofertarem à forma de governo que quiserem.

A estratégia, portanto, é interrogar essas estratificações que ofertam processos de subjetivação nesse estrato histórico e efetivar táticas que intensifiquem a produção de outras visibilidades que comportem mutações, pois a história não caminha em direção a uma progressiva objetividade, mas na invenção de outros problemas.

Para tanto, é necessário tomar alguns planos éticos e políticos em consideração, como por exemplo:

- reconhecer que o conhecimento, o dado empírico e os sujeitos se constituem na trama histórica e, por essa razão, são materialidades em permanente produção de outras formas;

- reconhecer que os métodos de ensino ou de pesquisa estão sujeitos ao hábito, à mecanização da técnica, aos efeitos de poder constitutivos do estrato histórico em que se vive e aos regimes de verdade que este difunde e veicula;

- reconhecer que é na presença e pertença no mundo, entre os homens, que a existência adquire significação e concretude;

- reconhecer que as especialidades, como por exemplo, a Psicologia, legitimam modos de perceber, conhecer e falar as formas de ser do homem.

Por fim, reconhecer que os modos de subjetivação e o objetivação do mundo contemporâneo, suas configurações sócio-históricas, seus enredos e estratégias veiculam modos de perceber, pensar, amar, viver e de conhecer o sujeito excepcional.

Para tanto, precisa-se interrogar em que vizinhanças os trabalhos da Educação e da Psicologia se realizam. Como diz Kastrup, “... se a Psicologia toma para si a tarefa de pensar as novas formas de conhecer e habitar a contemporaneidade, ela precisa possuir operadores conceituais para o entendimento da produção da subjetividade” (2000, p. 21,2), pois os dispositivos técnicos produzem fluxos poderosos de produção de formas de conhecer e viver que investem nos elementos ecológicos, sociais, econômicos e simbólicos que participam da produção da subjetividade.

Produzir outras direções nos regimes discursivos e as práticas que os constituem e fazem falar modos de ser do homem é considerar que o corpo humano é o efeito da atividade social, que a vida é uma atividade normativa e que são as práticas culturais, econômicas e sociais e suas transformações tecnológicas que geram a necessidade de novas medidas. Se a saúde e a doença, o normal e o anormal se distinguem pelos processos de

exame, eles só adquirem valor positivo ou negativo na maneira como o homem joga com seu próprio poder normativo e suas exigências sociais e políticas.

Ewald afirma que as sociedades tornar-se-iam modernas a partir das transformações por que passam seus instrumentos técnicos, políticos e sociais de medida, e esta é uma realidade política pois permite a um grupo se instituir como sociedade, definir seus códigos e oferecer instrumentos de regulação. À filosofia política, como estudo das práticas de medida “... cabe pensar como é que, através de que lutas e segundo que processos, técnicas de saber e poder vêm produzir algo como uma regra ou um conjunto de regras que não de valer para uma sociedade dada e para um certo período da história, como código comum, princípio de federação e de associação” (1993, p. 124).

Para Fonseca (2002), os mecanismos disciplinares inerentes à sanção normalizadora constituem um conteúdo efetivo das regras do Direito, ou seja, o trabalho de crivo normativo na medida em que distingue, separa, unifica, precisa instituir seus “ilegalismos” a partir de estruturas gerais das formas jurídicas..

Portanto, há que se interrogar a relação entre norma e democracia, norma e juízo, norma, igualdade e justiça quando colocamos em evidência as práticas de inclusão, pois não há mais leis universais ou naturais que unifiquem o homem ou o mundo, ou que designe um princípio de desenvolvimento interno original. Há perspectivas que se atualizam a partir do jogo das forças históricas que imprimem direções às formas.

Para Foucault (*apud* Dreyfus. H; Rabinow, P, 1995), as interpretações são criações do homem e não dizem da natureza das coisas. Há em toda interpretação uma ausência de fundamento e uma apropriação arbitrária, legitimada pela perspectiva da força. Interpretar é apropriar-se de um sistema de regras – que não tem em si mesmo significação originária –, impor-lhe uma direção, subordiná-lo a uma outra vontade e fazê-lo entrar em outro jogo, pois os universais do humanismo são resultados da contingência de interpretações que fizeram do homem moderno aquilo que ele é. As práticas de nossa cultura são interpretações que engendram formas de vida historicamente constituídas; portanto, o sujeito que conhece, os objetos a conhecer e as modalidades de conhecimento são efeitos destas práticas.

O corpo é a superfície onde as práticas sociais se relacionam com as organizações de poder, ele é o efeito de práticas de longa data e onde elas operam dividindo-o, modificando-o de acordo com a disposição das técnicas. Então, ele não é fundamento de origem para o homem compreender outros homens e neles se reconhecer. O indivíduo é

produto do fortalecimento de estratégias de poder no campo do saber e do desenvolvimento das Ciências Humanas, e o homem cognoscível e seu desvio – o sujeito excepcional – são os efeitos deste investimento.

Referências bibliográficas

COSTA, Jurandir Freire. *A ordem médica e a norma familiar*. 3.ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1989. 282 p.

DREYFUS, Hebert, RABINOW, Paul. *Michel Foucault, uma trajetória filosófica* (para além do estruturalismo e da hermenêutica). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. 299 p.

EWALD, François. *Foucault. A norma e o direito*. 1.ed. Lisboa: Veja, 1993. 227 p.

FONSECA, Márcio Alves da. *Michel Foucault e o Direito*. São Paulo: Max Limonad, 2002. 329 p.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979a. 296 p.

_____. *Em defesa da sociedade. Curso no Collège de France (1975 –1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

KASTRUP, Virgínia. A psicologia na rede e os novos intercessores. In: FONSECA, Tânia M. G; FRANCISCO, Deise J. (orgs.) *Formas de ser e habitar a contemporaneidade*. 1.ed. Porto Alegre: Ed. Universidade / UFRGS, 2000. p. 13-26.

LARROSA, Jorge. Tecnologias do eu e Educação. In: SILVA, Tomaz T. da. *O sujeito da educação: estudos foucaultianos*. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes 1994. p. 35-86.

MACHADO, Roberto. *Da (n)ação da norma: medicina social e a constituição da Psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1978. 559 p.